



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 1.027 DE 26 DE JUNHO DE 1.995

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CONCEDER SUPLEMENTAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À SOCIEDADE DESPORTIVA LOBATENSE DE MONTEIRO LOBATO, PARA DESPESAS DE COM A "COPA ZITO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de MONTEIRO LOBATO, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder sob a rubrica Subvenção Social, recursos financeiros de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) à Sociedade Desportiva Lobatense, destinados à suplementação de despesas da "Copa Zito".

ARTIGO 2o. - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Suplementar até o valor acima, para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional, serão cobertas com recursos do excesso de arrecadação previstos para o corrente exercício.

ARTIGO 3o. - A entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebido à Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, conforme Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 4o. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 26 de junho de 1995

JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

1995
REGISTRADA E PUBLICADA POR EDITAIS,
DATA SUPRA

Oswaldo de Paula Souza
Assistente Administrativo